



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA
VARA DO TRABALHO DE SABARÁ – MG**

JUÍZA TITULAR DA VARA: DRA. ROSEMARY DE OLIVEIRA PIRES



Lei de Criação: Lei 8.432 de 11/06/1992

Data da instalação: 28/05/1993

Jurisdição: Caeté, Sabará

Edital de Correição publicado no D.E. da Justiça do Trabalho de 23/07/2010, p 1.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Às 8h25min do dia 23 de julho de 2010, o Excelentíssimo Sr. **Dr. Luiz Otávio Linhares Renault**, Desembargador Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, deu início à Correição Ordinária na Vara do Trabalho de Sabará, situada na Praça Santa Rita, 226, na forma do disposto nos artigos 682, XI, da CLT e 30, I, do Regimento Interno, sendo recebido pela MM. Juíza do Trabalho Substituta, **Dra. Larissa Leônia Bezerra de Andrade**, pelo Diretor de Secretaria, Sr. Elmo de Oliveira (**servidor do TRT mais antigo 25/03/1983, lotado na Vara desde setembro de 2008**), pelos servidores Breno Boroto Neves, Carlos Henrique Balmant Spinola, Elizabeth Santana Lago e Souza, Gislene Peixoto de Melo, Gustavo Maia Cúrcio, Leonardo de Assis Silveira, Renata Penna Dantas, Wanderley da Conceição Siqueira, Pollyane Franco Silveira Fernandes (estagiária), Welton Geraldo Eleutério (estagiário) e Luiz Henrique Gomes de Miranda (FENEIS). Ausente a MM. Juíza Titular da Vara, Dra. Rosemary de Oliveira Pires, em férias regulamentares.

Iniciada a correição, no horário acima registrado, o Desembargador Corregedor examinou:

1. REGISTROS CONSTANTES DA SECRETARIA DA VARA:

1.1. PROTOCOLO DE RECLAMATÓRIAS – Do mencionado protocolo, constam os registros de 702 (setecentos e dois) processos até a presente data, média de 5,52 (cinco vírgula cinquenta e dois) processos por dia útil, tendo sido observado um aumento da ordem de 10,40% (dez vírgula quarenta por cento) no número de reclamações distribuídas diariamente em comparação com a média apurada na correição do ano de 2009 (5 processos por dia útil).

1.2. PAUTA – Os processos já incluídos em pauta estão com audiências designadas, conforme abaixo discriminado, segundo dados extraídos do mapa de horários para audiência do sistema da secretaria do dia 23/07/2010:

- a) **rito sumaríssimo:** 03/08/2010;
- b) **rito ordinário:** 03/08/2010;
- c) **prosseguimento da instrução:** 28/09/2010.

1.3. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS – A Vara recebeu 310 (trezentos e dez) cartas precatórias, das quais 269 (duzentos e sessenta e nove) foram devolvidas, até a presente data, neste exercício.

1.4. CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS – A Vara expediu 133 (cento e trinta e três) cartas precatórias neste exercício, dentre as quais 90 (noventa) foram devolvidas pelos Juízes Deprecados.

1.5. REMESSA DE PROCESSOS AO TRT – Existe o registro de 177 (cento e setenta e sete) autos de processos na instância superior, sendo que 129 (cento e vinte e nove) foram enviados até esta data, no presente exercício.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

1.6. CARGA PARA O (A) MERITÍSSIMO (A) JUIZ (A) DO TRABALHO – Há 11 (onze) autos de processos com carga, todos no prazo legal.

1.7. CARGA PARA ADVOGADOS – Existem 52 (cinquenta e dois) autos de processos com carga, das quais 10 (dez) vencidas e cobradas.

1.8. CARGA PARA PERITOS – Constatam 24 (vinte e quatro) autos de processos com carga, das quais 6 (seis) vencidas. Nas cargas dos processos 00449/10, 00585/10, 00117/06, 00431/10, 00428/10, 00458/10, 00510/10 e 00498/10 existem pedidos de dilação de prazo, deferidos pelo Juízo.

1.9. MANDADOS EXPEDIDOS – Foram apurados 528 (quinhentos e vinte e oito) mandados expedidos no ano em curso, até a presente data, sendo que 42 (quarenta e dois) estão pendentes de cumprimento.

1.10. REMESSA AO SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS – Há 9 (nove) autos de processos com carga para o setor de cálculos, todos dentro do prazo.

1.11. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO – Existem 390 (trezentos e noventa) processos em execução, dos quais 250 (duzentos e cinquenta) do Quadro I, item 23 (em andamento), 140 (cento e quarenta) processos do Quadro I, item 24 (arquivados provisoriamente) e nenhum processo do Quadro XII, item 5 (execução previdenciária). Os dados foram extraídos do Boletim Estatístico da Vara do mês de junho.

Constatou-se que a Vara do Trabalho de Sabará se encontra com número de processos em fase de execução abaixo da média apurada pelo Setor de Estatística da Corregedoria para as Varas do Trabalho de mesma movimentação processual no ano de 2009, sendo a média apurada de 651 (seiscentos e cinquenta e um) processos.

1.12. PROCESSOS RECEBIDOS DAS JUSTIÇAS FEDERAL E ESTADUAL EM DECORRÊNCIA DA EMENDA 45 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA – De acordo com o levantamento realizado no Quadro II-C, do Boletim Estatístico da Vara, constatou-se que a Vara do Trabalho de Sabará, no decorrer do exercício de 2009, recebeu 6 (seis) ações envolvendo a nova competência da Justiça do Trabalho.

2. PROCESSOS EXAMINADOS - Foram examinados, por amostragem, autos de processos em tramitação e arquivados na Vara do Trabalho, conforme discriminação a seguir:

2.1. PROCESSOS EM PAUTA – Na pauta do dia 26/07/2010 havia 14 (quatorze) processos:

- a) **rito sumaríssimo:** 2 (dois) processos;
- b) **rito ordinário:** 5 (cinco) processos;
- c) **instrução:** 3 (três) processos;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

- d) tentativa de conciliação na fase de execução:** 2 (dois) processos;
- e) consignação em pagamento:** 1 (um) processo;
- f) carta precatória inquiritória:** 1 (um) processo.

Exame dos autos dos processos números 00672/10, 00675/10, 00620/10, 00621/10, 00673/10, 01045/09, 00473/10, 00245/08 e 90108/10 no tocante aos seguintes aspectos: 1) da petição inicial; 2) da autuação: a) cronologia dos atos; b) numeração das folhas; c) autuação de documentos grampeados em folhas; d) certificação da quantidade de documentos colados em folhas; e) inutilização do verso em branco das folhas e encerramento e abertura de volumes; 3) dos atos: a) termos de juntada e certidões (artigos 161, 168, 169, parágrafo único, e 171 do CPC); 4) prazos: a) de designação das audiências do rito sumaríssimo; b) dos atos da secretaria; c) dos atos do (a) Meritíssimo (a) Juiz (a) (sentenças e despachos).

RESULTADO: os processos encontram-se em ordem.

2.2. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS – Exame dos autos dos processos 90278/10, 90280/10, 90282/10, 90283/10, 90285/10, 90288/10, 90290/10, 90291/10, 90294/10 e 90296/10 quanto aos registros da tramitação na capa do processo; quanto à regularidade do despacho “cumpra-se” e quanto à expedição dos mandados (Provimento 03/2001/TRT); no que se refere aos prazos de expedição; ao cumprimento e devolução de mandados; à regularidade do cumprimento das cartas precatórias; e à regularidade na numeração, conforme artigo 15, § 1º, do Provimento 01/2008 do TRT.

RESULTADO: os processos encontram-se em ordem.

2.3. CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS – Examinaram-se os autos dos processos 00342/10, 00523/10, 00847/09, 00790/09, 00260/09, 00846/09, 00131/09, 00595/10, 00746/09 e 00845/09.

Foram analisados os itens relativos ao acompanhamento do cumprimento das cartas precatórias; ao depoimento das partes antes da expedição da carta precatória inquiritória; à regularidade dos atos e prazos processuais, quanto à autuação, no que se refere à remessa de ofício à Corregedoria quando não prestadas informações pela Vara deprecada, e finalmente, quanto à baixa da devolução no sistema.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 00342/10: carga de f. 571 sem assinatura do procurador dando recibo dos autos; petição de f. 572/574 sem termo de juntada; carta precatória inquiritória expedida sem ter sido colhido o depoimento das partes, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral (artigo 49 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho);

- 00523/10: documentos autuados às f. 63/69 grampeados, em descumprimento ao § 2º do artigo 18 do Provimento Geral Consolidado 01/08, deste Regional;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

- 00847/09: carta precatória de f. 16 juntada aos autos sem ter sido preservada a contracapa, em descumprimento ao artigo 20 do Provimento Geral Consolidado 01/08, deste Regional; carga de f. 68 sem registro da baixa, em descumprimento ao artigo 62 do Provimento Geral Consolidado 01/08, deste Regional;
- 00790/09: excesso de documentos autuados (f. 12), em descumprimento ao § 2º do artigo 18 do Provimento Geral Consolidado 01/08, deste Regional;
- 00260/09: carta precatória de f. 50 juntada aos autos sem ter sido preservada a contracapa, conforme determina artigo 20 do Provimento Geral Consolidado 01/08, deste Regional; carga de f. 164, 169 e 883 sem registro da baixa, em descumprimento ao artigo 62 do Provimento Geral Consolidado 01/08, deste Regional; alvará de f. 140 com assinaturas substituídas pelo carimbo original assinado;
- 00846/09: cartas precatórias de f. 16 e 44 juntadas aos autos sem ter sido preservadas as contracapas, conforme determina artigo 20 do Provimento Geral Consolidado 01/08, deste Regional;
- 00131/09: cartas precatórias de f. 193, 225 e 261 juntadas aos autos sem ter sido preservadas as contracapas, conforme determina artigo 20 do Provimento Geral Consolidado 01/08, deste Regional;
- 00746/09: alvará 491/10 com assinaturas substituídas pelo carimbo original assinado e sem autuação, ofício 1027/10 sem autuação;
- 00845/09: carta precatória de f. 48 juntada aos autos sem ter sido preservada a contracapa, conforme determina artigo 20 do Provimento Geral Consolidado 01/08, deste Regional.

2.4. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO – Foram examinados os autos dos processos 00132/10, 00052/10, 00053/10, 00213/10, 00241/10, 00523/09, 00285/08, 00763/09, 00114/09 e 00529/02 no que tange ao registro no sistema informatizado de atos processuais relevantes (ex: liquidação de sentença, oposição de embargos e data de conclusão ao Juiz (a) para decisão); ao cumprimento da sentença ou acordo; à imediata liberação do depósito recursal em favor do credor, após a liquidação de sentença; à regularidade dos atos e prazos processuais na execução; ao exaurimento das iniciativas do Juízo objetivando tornar frutífera a execução, através da utilização de todas as ferramentas e convênios disponíveis (BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD) na busca de bens passíveis de penhora; se o (a) Juiz (a) ordenou a citação do sócio em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada; regularidade da expedição, cumprimento e devolução dos mandados; regularidade dos atos de penhora e praça; manifestação da Procuradoria-Geral Federal (INSS) quanto às contribuições previdenciárias (artigo 879, § 3º, da CLT) e o seu respectivo recolhimento;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

cumprimento do Provimento 04/2001/TRT.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 00132/10: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (18 dias);
- 00114/09: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (20 dias).

2.5. PROCESSOS ADIADOS *SINE DIE* – Examinados os autos dos processos 00656/10, 00660/10, 00225/10, 00588/10, 00592/10, 00612/10, 00579/10, 00424/10 e 00574/10.

Verificados os itens relativos ao motivo do adiamento e ao cumprimento do disposto no artigo 265, IV, *a*, e § 5º, do CPC, e § 7º, do artigo 852-H, da CLT. Constatou-se existir 40 (quarenta) processos *sine die*, incluindo aqueles constantes da listagem de processos no conhecimento sem audiência marcada.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 00579/10: excesso de documentos autuados (f. 15, 16, 17 e 18), em descumprimento ao § 2º do artigo 18 do Provimento Geral Consolidado 01/08, deste Regional;
- 00592/10: excesso de documentos autuados (f. 09), em descumprimento ao § 2º do artigo 18 do Provimento Geral Consolidado 01/08, deste Regional.

Observou-se que os processos encontram-se *sine die* em razão de designação de perícia.

Recomenda-se à Secretaria que realize um controle rigoroso, no que diz respeito aos processos adiados *sine die*, mantendo-os sob constante vigilância, fazendo-os conclusos ao (a) MM. Juiz (a) a cada trinta dias, ou outro prazo razoável a critério do douto Juízo.

2.6. PROCESSOS SOLUCIONADOS MEDIANTE CONCILIAÇÃO - Examinados os autos dos processos 00290/10, 00773/10, 00578/09, 00615/10, 00379/10, 00538/10, 00305/10, 00382/10, 00661/10 e 00662/10.

Foi inspecionado o cumprimento dos comandos do disposto no artigo 832, §§ 3º e 4º da CLT e a existência de documentos grampeados na contracapa do processo (CTPS, TRCT, CD/SD, etc).

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 00578/09: documentos de f. 24/35 autuados sem carimbo certificando a quantidade, em descumprimento § 2º do artigo 18 do Provimento Geral Consolidado 01/08, deste Regional;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

-00538/10: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (16 dias);

- 00622/10: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (18 dias).

2.7. INQUÉRITO JUDICIAL PARA APURAÇÃO DE FALTA GRAVE CONTRA EMPREGADO ESTÁVEL – Consultado o sistema da secretaria da Vara, constatou-se não haver, no ano de 2010, até a presente data, inquérito em tramitação na Vara do Trabalho de Sabará.

2.8. AÇÕES CIVIS PÚBLICAS - Consultado o sistema da secretaria da Vara, constatou-se que não foi recebida, no ano de 2010, até a presente data, ação civil pública.

2.9. AÇÕES COLETIVAS - Consultado o sistema da secretaria da Vara, constatou-se que não foram recebidas, no ano de 2010, até a presente data, ações coletivas.

2.10. PROCESSOS JULGADOS - Examinados os autos dos processos 00101/10, 00611/10, 00723/09, 00190/10, 00001/10, 00459/10, 00460/10, 00558/10, 01121/09 e 00032/10.

Foram objeto de verificação os procedimentos relativos à regularidade da autuação, dos termos, das certidões e dos demais atos da Secretaria; ao cumprimento dos prazos para atos do (a) MM. Juiz (a) (despachos e decisões) e da Secretaria (termos de juntada, certidões, conclusão e registro de carga para o (a) MM. Juiz (a)); à correta numeração de folhas, intimação para contrarrazões); à sentença líquida nos processos de rito sumaríssimo; ao exame do juízo de admissibilidade dos recursos interpostos.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

-00101/10: excesso de documentos autuados (f. 27/28), em descumprimento ao § 2º do artigo 18 do Provimento Geral Consolidado 01/08, deste Regional.

-00459/10: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (18 dias);

-00460/10: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (18 dias).

2.11. PROCESSOS ARQUIVADOS – Examinados os autos dos processos 00348/10, 00329/10, 00377/10, 00555/10, 00384/10, 00305/08, 00151/10, 00514/10, 00560/10 e 00670/09.

Verificaram-se os procedimentos relativos ao regular cumprimento dos acordos e das sentenças; ao recolhimento de todos os encargos devidos; à regularidade do despacho de



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

arquivamento; aos documentos grampeados na contracapa e, no caso de arquivamento provisório, se o ato é precedido de certidão do (a) Diretor (a) de Secretaria atestando que não há depósito judicial ou recursal e que foram esgotados e infrutíferos os meios de coerção do devedor.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 00348/10: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (27 dias); autos arquivados com pendência (execução previdenciária);

- 00329/10: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (22 dias);

- 00384/10: carta precatória número 90035/10 juntada aos autos sem autuação e sem ter sido preservada a contracapa, em descumprimento ao artigo 20 do Provimento Geral Consolidado 01/08, deste Regional;

- 00305/08: carga de f. 371 sem registro da baixa; alvarás de f. 454/456 com assinaturas substituídas pelo carimbo original assinado;

- 00151/10: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (21 dias);

- 00670/09: alvarás de f. 218, 223, 230 e 232 com assinaturas substituídas pelo carimbo original assinado; carga de f. 233 sem registro da baixa, em descumprimento ao artigo 62 do Provimento Geral Consolidado 01/08, deste Regional.

2.12. PRECATÓRIOS – Consultado o sistema da secretaria da Vara, constatou-se que não se expediu precatório, no ano em curso, até a presente data.

3. PRAZOS MÉDIOS DA PAUTA DO DIA E DISPONIBILIDADE DA PAUTA - Apurou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor o seguinte prazo para realização de audiências, conforme média extraída dos processos constantes da pauta do dia 26/07/2010.

a) rito sumaríssimo: 13 (treze) dias;

b) rito ordinário: 29 (vinte e nove) dias;

c) prosseguimento da instrução: 136 (cento e trinta e seis) dias.

Para audiências futuras, com base no quadro respectivo do sistema informatizado, no dia 23/07/2010, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor apurou a seguinte disponibilidade de pauta:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

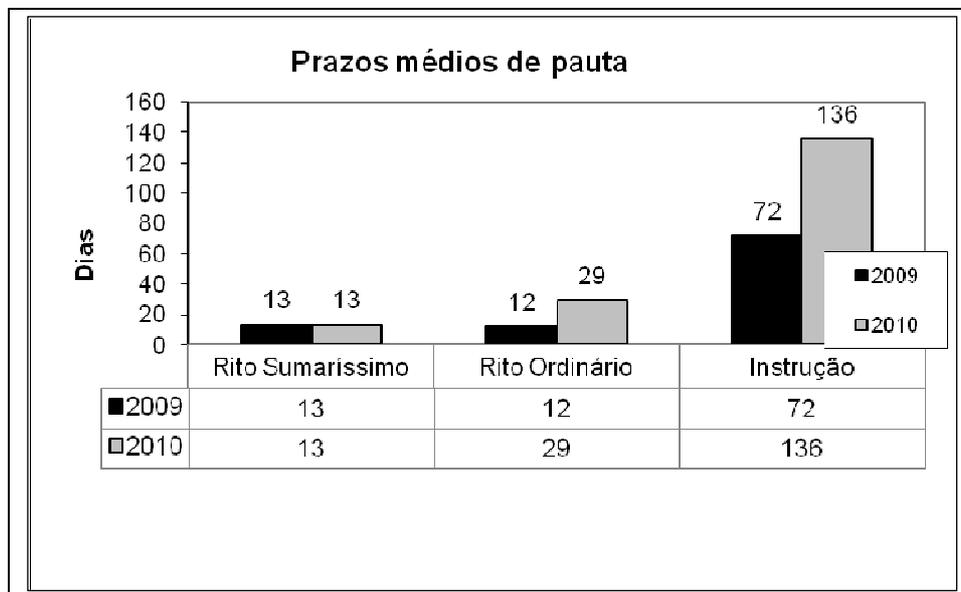
- a) **rito sumaríssimo:** 11 (onze) dias (03/08/2010);
- b) **rito ordinário:** 11 (onze) dias (03/08/2010);
- c) **prosseguimento da instrução:** 67 (sessenta e sete) dias (28/09/2010).

CORREIÇÃO DE 2009: Na correição realizada no dia 15/07/2009, em relação à pauta daquele dia, os prazos médios foram:

- a) **rito sumaríssimo:** 13 (treze) dias;
- b) **rito ordinário:** 12 (doze) dias;
- c) **prosseguimento da instrução:** 72 (setenta e dois) dias.

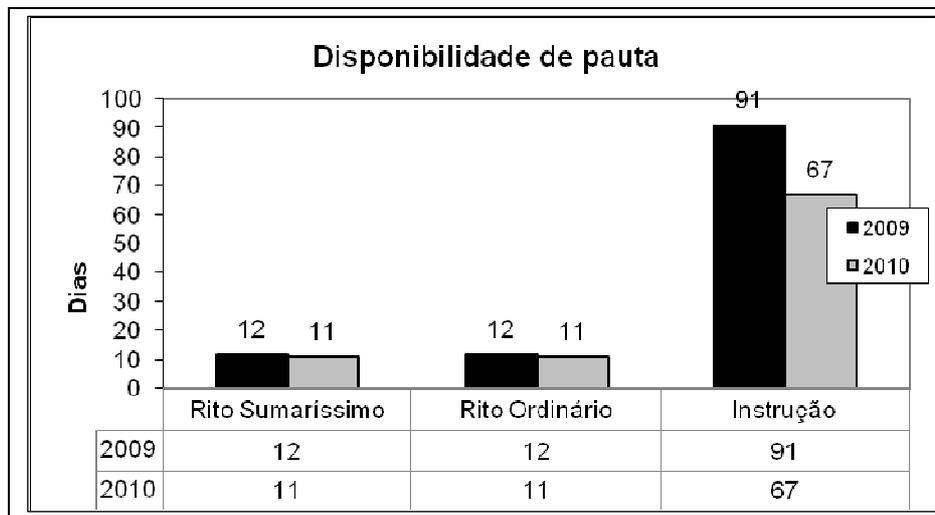
A disponibilidade de pauta foi de:

- a) **rito sumaríssimo:** 12 (doze) dias;
- b) **rito ordinário:** 12 (doze) dias;
- c) **prosseguimento da instrução:** 91 (noventa e um) dias.





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**



No exercício de 2009, apurou-se que, em 225 dias de expediente forense (segunda a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados), foram proferidas:

- a) sentenças de conhecimento:** 266 (duzentos e sessenta e seis), média de 1,18 (um vírgula dezoito) por dia;
- b) decisões decorrentes da interposição de embargos de declaração:** 210 (duzentos e dez), média de 0,93 (zero vírgula noventa e três) por dia;
- c) decisões de embargos à execução:** 135 (cento e trinta e cinco), média de 0,60 (zero vírgula sessenta) por dia;
- d) total:** 611 (seiscentos e onze) processos conclusos para decisão no período, média total de 2,71 (dois vírgula setenta e um) por dia de expediente forense.

	Ano/2009	Média/dia
Sentenças de conhecimento	266	1,18
Decisões decorrentes da interposição de embargos de declaração	210	0,93
Decisões de embargos à execução	135	0,60
Total	611	2,71

4. AUDIÊNCIAS E DESPACHOS – O MM. Juízo da Vara do Trabalho de Sabará, no decorrer do mês de junho de 2010, que teve 21 (vinte e um) dias úteis realizou:

- a) audiências de rito sumaríssimo:** 85 (oitenta e cinco), média de 4,05 (quatro vírgula zero cinco) por dia;
- b) audiências de procedimento comum:** 60 (sessenta), média de 2,86 (dois vírgula oitenta e seis) por dia;
- c) audiências de tentativa de conciliação:** 22 (vinte e dois), com média de 1,05 (um



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

vírgula zero cinco) por dia;

d) audiências de instrução: 83 (oitenta e três) média de média de 3,95 (três vírgula noventa e cinco) por dia;

e) total de audiências: 250 (duzentos e cinquenta) audiências, média de 11,90 (onze vírgula noventa e um) por dia.

Audiências/mês junho	Número audiências/mês	Média/dia
Rito sumaríssimo	85	4,05
Procedimento comum	60	2,86
Tentativa conciliação	22	1,05
Instrução	83	3,95
Total	250	11,91

No mês de junho de 2010, segundo dados estatísticos da Vara, foram proferidas 41 (quarenta e um) sentenças de conhecimento, conforme apurado no relatório extraído do sistema informatizado (audiências do mês), 21 (vinte e um) sentenças decorrentes da interposição de embargos de declaração, conforme item 3 do Quadro II - B.

Foram conciliados 59 (cinquenta e nove) processos, conforme se verificou do exame do Quadro III.

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor, mediante informação do Diretor de Secretaria, que na Vara do Trabalho de Sabará, as audiências são realizadas em quatro dias da semana, geralmente às segundas, terças, quartas e quintas-feiras, a partir das 13h00min. O intervalo entre as audiências é de 5 (cinco) minutos para as de procedimento sumaríssimo, 5 (cinco) minutos para as de rito ordinário e de 10 (dez) minutos para as instruções. São realizadas, em média, 12 (doze) audiências por dia.

De acordo com o Sr. Diretor de Secretaria na Vara do Trabalho são exarados, em média, 400 (quatrocentos) despachos por semana.

AUXÍLIO FIXO:

No caso específico desta Vara do Trabalho, verificado o número de processos recebidos em 2009, 1.421 (um mil, quatrocentos e vinte e um), constatou-se que, por não preencher os requisitos do artigo 4º da Instrução Normativa 01/06, do TRT, não existe auxílio designado para a Vara do Trabalho de Sabará.

5. PRODUÇÃO - Do total de 1.121 (um mil, cento e vinte e um) processos recebidos



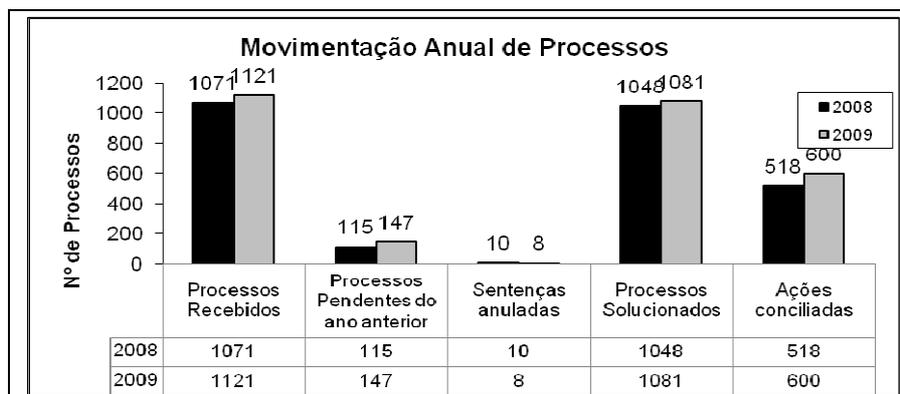
**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

no exercício de 2009, com média de 4,98 (quatro vírgula noventa e oito) por dia útil, 147 (cento e quarenta e sete) pendentes de 2008 e 8 (oito) sentenças anuladas, o MM. Juízo solucionou 1.081 (um mil, oitenta e um) processos, registrando uma produção de 84,72% (oitenta e quatro vírgula setenta e dois por cento). Das ações recebidas, 600 (seiscentos) foram conciliadas.

Em relação aos índices apurados na correição do exercício de 2008, relativos ao total de processos recebidos, 1.071 (um mil, setenta e um) processos, verificou-se ter havido um aumento da ordem de 4,67% (quatro vírgula sessenta e sete por cento) no número de processos recebidos. Foram solucionados 1.048 (um mil, quarenta e oito) processos, 115 (cento e quinze) pendentes de 2007 e 10 (dez) sentenças anuladas, com uma produção de 87,63% (oitenta e sete vírgula sessenta e três por cento), o que representou, em 2009, uma diminuição de 2,91% (dois vírgula noventa e um por cento) na produção. Das ações recebidas, 518 (quinhentos e dezoito) foram conciliadas.

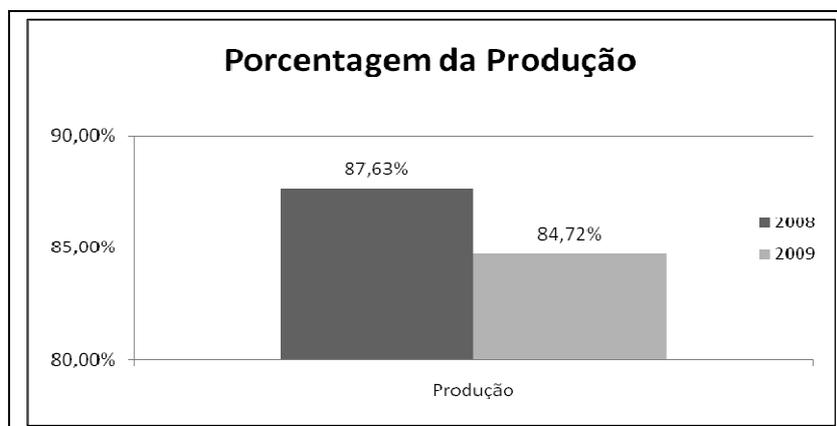
Os dados foram extraídos dos Boletins Estatísticos.

Movimentação Anual de Processos		
	2008	2009
Processos Recebidos	1071	1121
Processos Pendentes do ano anterior	115	147
Sentenças anuladas	10	8
Processos Solucionados	1048	1081
Ações conciliadas	518	600
Produção	87,63%	84,72%





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**



6. ARRECADAÇÃO - Ao exame dos dados estatísticos da Vara do Trabalho de Sabará, referentes ao ano de 2009, acerca da arrecadação da Previdência Social e do recolhimento à Receita Federal, constatou o Excelentíssimo Sr. Desembargador Corregedor o registro dos seguintes valores:

Contribuição Previdenciária	Imposto de Renda
R\$607.199,00	R\$442.275,30

Nas Varas do Trabalho de mesma movimentação processual, a média apurada pelo Setor de Estatística da Corregedoria dos valores da Previdência Social importou em R\$460.529,35 e do Imposto de Renda em R\$282.520,54. Portanto, constata-se que a Vara do Trabalho de Sabará está com os recolhimentos de contribuição previdenciária e de imposto de renda acima da média.

7. PORTARIAS – De acordo com o Sr. Diretor de Secretaria, não há Portaria em vigor na Vara do Trabalho de Sabará.

8. BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD - Durante a correição, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor constatou que o MM. Juízo emprega o BACENJUD, o INFOJUD e o RENAJUD, com o intuito de localizar bens passíveis de penhora. Constatou, mais, que na data da correição não havia ordens de bloqueio do BACENJUD pendentes na Vara do Trabalho de Sabará.

9. ATENDIMENTO AO PÚBLICO – Lastreada em acompanhamento por servidor da Corregedoria e por amostragem, constatou-se que foram atendidas 6 (seis) pessoas no período de 12h30min às 13h00min, no dia 23/07/2010, de forma organizada, ágil e com excelente qualidade.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

10. DA SECRETARIA – Concluída a Correição, de acordo com os critérios acima especificados, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor constatou, dentre outros aspectos, a excelente qualidade no atendimento às partes e aos advogados, a observância dos prazos processuais e a excelente organização da Secretaria.

11. RECOMENDAÇÕES –

Recomenda o Desembargador Corregedor que seja (m):

a) cumprida, fielmente, a recomendação do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho CGJT 0002/2010 – TST, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 10.6.2010, p. 16/17, dispondo que “os juízes de primeiro grau que possuem autorização, por motivos relevantes, para residirem fora do local de jurisdição estejam à disposição das partes e advogados ou realizando audiências por, pelo menos, três dias úteis na semana, determinando, ainda, sejam afixadas nas Secretarias dos órgãos judicantes as datas em que os magistrados prestarão atendimento nas Varas, bem assim aquelas em que se encontrarão fora da sede do juízo, mas no exercício de suas respectivas funções”;

b) emitido pronunciamento explícito sobre a admissibilidade de recursos ordinários e de agravos de petição, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral;

c) observada a recomendação, contida na Ata de Correição Ordinária, realizada, em 13/11/09, pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Dr. Carlos Alberto Reis de Paula, no sentido de que, em havendo Juiz Auxiliar, deverá ocorrer o acréscimo quantitativo em relação aos processos instruídos e julgados pelo Juiz Titular da Vara;

d) estimulada a realização de audiências semanais em processos na fase de execução, nos termos do artigo 77, inciso II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, não obstante a Vara já venha adotando tal procedimento;

e) cumprido o contido na Ata de Correição do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral, recomendando que “após a liquidação da sentença em que se apura crédito de valor inequivocamente superior ao do depósito recursal, haja imediata liberação deste em favor do credor, determinada de ofício ou a requerimento do interessado, condicionada a comprovação do valor efetivamente recebido, em prazo assinado, ordenando-se a seguir o prosseguimento da execução apenas pela diferença”;

f) evitada a utilização do sistema BACENJUD, quando se tratar de execução provisória, conforme recomendação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

g) as audiências dos processos sujeitos ao rito sumaríssimo realizadas no prazo máximo de quinze dias, conforme artigo 852-B, inciso III, da CLT, sendo que a Corregedoria controlará, mensalmente, a fiel observância do mencionado prazo, cuja meta está inserida no planejamento estratégico do TRT/3ª Região;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

- h) retirados os processos do arquivo provisório, segundo cronograma a ser apresentado à Corregedoria, no prazo de 60 dias;
- i) autuados os documentos, observando o determinado no § 2º do artigo 18 do Provimento Geral Consolidado 01/08, deste Regional;
- j) realizado pela Secretaria um controle rigoroso, no que diz respeito aos processos adiados *sine die*, mantendo-os sob constante vigilância, fazendo-os conclusos ao MM. Juiz a cada trinta dias, ou outro prazo razoável a critério do Douto Juízo;
- k) seja colhido o depoimento das partes antes da expedição de carta precatória inquiritória, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral (artigo 49 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho);
- l) assinadas todas as vias dos autos de arrematação, dos alvarás e das autorizações, abstenendo-se de apor o carimbo original assinado;
- m) observada a determinação do artigo 20 do Provimento Geral Consolidado 01/08, deste Regional, quanto à juntada de carta precatória ao processo que a originou de forma a preservar a sua contracapa, facilitando a rápida identificação dos atos praticados no Juízo deprecado;
- n) cumprido o artigo 62 do Provimento Geral Consolidado 01/08, deste Regional, com relação à carga nos autos;
- o) conferida a existência de pendências antes do arquivamento definitivo dos autos (recolhimento previdenciário).

12. METAS NACIONAIS PRIORITÁRIAS PARA O ANO DE 2010, DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

A Portaria 18, de 24 de março de 2010, do Exmo. Desembargador Presidente, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, no dia 29 de março de 2010, designou o Desembargador Corregedor para atuar como Gestor das Ações e Metas das Nacionais Prioritárias 1, 2, 3 e 7 do ano de 2010, quais sejam:

Meta Prioritária 1: Julgar quantidade igual à de processos de conhecimento distribuídos em 2010 e parcela do estoque, com acompanhamento mensal;

Meta Prioritária 2: Julgar todos os processos de conhecimento distribuídos (em 1º grau, 2º grau e tribunais superiores) até 31/12/2006 e, quanto aos processos trabalhistas, eleitorais, militares e da competência do tribunal do Júri, até 31/12/2007;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Meta Prioritária 3: Reduzir em pelo menos 10% o acervo de processos na fase de cumprimento ou de execução e, em 20%, o acervo de execuções fiscais (referência: acervo em 31/12/2009);

Meta Prioritária 7: Disponibilizar mensalmente a produtividade dos magistrados no portal do tribunal, em especial a quantidade de julgamentos com e sem resolução de mérito e homologatórios de acordos, subdivididos por competência.

O Sr. Desembargador Corregedor, desde logo, e sem desprezar outras ações específicas que poderá adotar ao longo do ano, comunica ao MM. Juiz Titular e aos demais, auxiliares ou substitutos, que vierem a atuar perante esta Vara, bem como aos servidores, que cada um deles constitui um co-gestor das metas acima discriminadas, exortando-os, desde já, ao indispensável engajamento e comprometimento institucional, corpo e alma, vocação e dedicação, para que o TRT/3ª Região as cumpra integralmente, como ocorreu com as metas do ano de 2009, deixando-nos, todos nós, a Administração, os Desembargadores, os Juízes, e os servidores, felizes e realizados pelo cumprimento de nossa missão constitucional.

Para que esse nobre objetivo, bem mais alentado do que o anterior, inspiração elevada do Egrégio CNJ, seja novamente alcançado com pleno êxito, o Sr. Desembargador Corregedor recomenda que o MM. Juiz confeccione um cronograma, e informe à Corregedoria Regional, **mensalmente**, via ofício eletrônico, como ele se encontra e quais são as expectativas da Vara a respeito do cumprimento das referidas metas, praticando, dentro de sua esfera de competência, todos os atos necessários ao bom resultado, sugerindo, inclusive, se for o caso, a adoção de medidas que possam contribuir para o fiel e importante atingimento das metas nacionais pelo TRT/3ª Região, que, semelhantemente ao ano anterior, e há décadas e décadas sempre tem se destacado como um dos mais importantes Órgãos do Poder Judiciário do Brasil. O Corregedor salientou a importância das metas nacionais do CNJ, e em nome da Administração do TRT, dirigiu um pedido a todos para que mantenham, dia a dia, o foco nelas, dedicando-se intensamente ao seu efetivo cumprimento. Por fim, disse que, apenas com a completa e absoluta dedicação de todos esta “luta” institucional será vencida. Com a participação de todos, a vitória será certa, e continuaremos sendo grandes e respeitados.

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor não haver processo ainda em fase de conhecimento e distribuído até 31/12/07.

No tocante às Metas Nacionais Prioritárias 1, 2 e 3 do Conselho Nacional de Justiça, todos os dados do TRT/3ª Região encontram-se no sítio do referido Conselho (www.cnj.jus.br), podendo ser acessado por qualquer cidadão.

13. CONTROLE DE GASTOS E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

No que se refere ao controle de gastos e preservação do meio ambiente, enfatiza o Excelentíssimo Desembargador Corregedor a necessidade de cumprimento das Metas Nacionais Prioritárias 6 e 10 do ano de 2010, do Conselho Nacional de Justiça, quais sejam:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Meta Prioritária 6: reduzir a pelo menos 2% o consumo per capita com energia, telefone, papel, água e combustível (ano de referência: 2009);

Meta Prioritária 10: realizar, por meio eletrônico, 90% das comunicações oficiais entre órgãos do Poder Judiciário.

Atendendo, também, à determinação do Excelentíssimo Desembargador Presidente do TRT/3ª Região, o Desembargador Corregedor, diante da necessidade de economia inserida nos objetivos da Administração, recomendou que a Vara do Trabalho continue empenhada na manutenção do controle de seus gastos.

O TRT/3ª Região, em atendimento a Recomendação 11 do Conselho Nacional de Justiça, de 22 de maio de 2007, instituiu a Comissão Permanente de Gestão Ambiental para planejamento e adoção de medidas públicas voltadas para a formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, bem como a conscientização dos servidores e jurisdicionados sobre a necessidade de efetiva proteção do meio ambiente.

Tendo em vista as medidas adotadas por este Tribunal visando à correta preservação e recuperação do meio ambiente, recomendo: a) realizar anualmente o Dia do Descarte, conforme Portaria 97/2008 do TRT/3ª Região em atendimento à recomendação do Ministro Corregedor da Justiça do Trabalho, encaminhando o relatório do descarte para a Comissão Permanente de Gestão Ambiental; b) formalizar a doação dos resíduos recicláveis junto às entidades, associações e/ou cooperativas que se responsabilizem pela utilização do material para a devida reciclagem; c) quando precisar imprimir um documento optar pela utilização da Ecofonte na sua digitação e utilizar, preferencialmente, a impressão em frente e verso. Para informações sobre a configuração da ecofonte e impressão em frente e verso, acessar o site Ambiente Legal; d) optar pelo contracheque virtual e imprimir o documento apenas quando for necessário; e) manter atualizado o controle de bens permanentes a fim de facilitar o inventário anual, conforme determinado no Ato Regulamentar 07, de 30 de outubro de 2008.

14. OBSERVAÇÕES FINAIS – O Excelentíssimo Desembargador Corregedor estimou que a Secretaria da Vara mantenha e aprimore cada vez mais a excelente qualidade dos seus serviços, visando ao elevado cumprimento de sua missão institucional prevista na Constituição da República Federativa do Brasil.

Ressaltou, ainda, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor o caráter pedagógico da correição, assim como a importância da transparência dos dados estatísticos da Secretaria da Vara, proporcionadores do autoconhecimento e de um seguro diagnóstico da Instituição, cujo seio e interior precisam ser expostos para si própria, bem como para a sociedade, destinatária última dos serviços judiciais prestados, tudo conforme solene e enfaticamente propugnado pelo CNJ.

O Desembargador Corregedor, transmitiu e endossou os agradecimentos expressos pelo



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Excelentíssimo Ministro Gilmar Mendes, no 3º Encontro Nacional do Judiciário, organizado pelo CNJ, pelo engajamento dos Magistrados e dos Servidores, em especial desta Vara do Trabalho de Sabará, visando ao atingimento de todas as metas prioritárias pelo CNJ.

Registra-se que o Excelentíssimo Desembargador Corregedor não recebeu nenhuma reclamação de advogados ou partes quanto aos serviços prestados pela Vara do Trabalho.

A seguir, encerraram-se os trabalhos às 15h00min, do dia 26 de julho de 2010, em sessão pública, antecedida de pregão, do que, para constar, eu, **Ricardo Silva Estevanovic** _____, Assessor do Corregedor, lavrei a presente ata, impressa em frente e verso, observada a recomendação da Comissão de Gestão Ambiental, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Corregedor, pela MM. Juíza do Trabalho Substituta e pelo Diretor de Secretaria que deverá colher a assinatura dos servidores da Secretaria na cópia que ficará sob sua guarda. A equipe da Corregedoria, que auxiliou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor, além do Sr. Assessor acima nominado, foi composta pelos servidores César Barbosa do Vale e José Múcio Antônio Lambertucci.

Luiz Otávio Linhares Renault
Desembargador Corregedor do TRT/3ª Região

Larissa Leônia Bezerra de Andrade
Juíza do Trabalho Substituta

Elmo de Oliveira
Diretor de Secretaria

Breno Boroto Neves, Carlos Henrique Balmant Spinola

Elizabeth Santana Lago e Souza, Gislene Peixoto de Melo, Gustavo Maia Cúrcio

Leonardo de Assis Silveira, Renata Penna Dantas, Wanderley da Conceição Siqueira